



MUNICÍPIO DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1663/2019

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, ALTERA A LEI Nº 1527/2017, DE 06/11/2017 – PLANO PLURIANUAL DE 2018 A 2021; LEI Nº 1563/2018, DE 29/06/2018 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI Nº 1590/2018, DE 20/11/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.566.000,00 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 780.000,00

182 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

SOMA.....R\$ 780.000,00

10. SECRETARIA DE FINANÇAS

10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

288430000.0.003000 PAGAMENTO DO APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS

3.3.91.97.00.0000 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R\$ 26.000,00

.... FONTE: 501 Receitas de Alienação de Ativos

3.3.91.97.00.0000 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R\$ 760.000,00

.... FONTE: 511 Taxa de Prestação de Serviços

3.3.91.97.00.0000 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R\$ 1.000.000,00

.... FONTE: 1015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019

SOMA.....R\$ 1.786.000,00

TOTAL.....R\$ 2.566.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE: 501 Receitas de Alienação de Ativos.....R\$ 21.074,80

SOMA.....R\$ 21.074,80

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 780.000,00

FONTE: 501 Receitas de Alienação de Ativos.....R\$ 4.925,20

FONTE: 511 Taxa de Prestação de Serviços.....R\$ 760.000,00

FONTE: 1015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019.....R\$ 1.000.000,00

SOMA.....R\$ 2.544.925,20

TOTAL.....R\$ 2.566.000,00

Parágrafo único. O(s) código(s) reduzido(s) da(s) receita(s) e/ou da(s) despesa(s) será(ão) determinado(s) pelo Decreto de abertura do presente crédito.

Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2018 a 2021 - Lei nº 1527/2017, de 06/11/2017 e das Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 1563/2018, de 29/06/2018, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 1915 Páginas 38-39 Ano: VIII

Data: 27/12/2019

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.


ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura; atividades que envolvam a comunidade; reuniões convocados pela direção ou Secretaria Municipal de Educação; zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e familiares; realizar outras tarefas correlatas. Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho. Executa outras atividades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ESPECIFICAÇÕES

Instrução: Certificado de conclusão do ensino médio fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.

Responsabilidade: despendendo total atenção aos alunos durante a permanência nas escolas e CMEIs, bem como responsabilidade por equipamentos e aparelhos.

Art. 5º - Fica alterado o anexo I – Quadros de Cargos da Lei nº 1159/2011, de 01/07/2011, incluindo o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA - 12 HORAS**, nos seguintes termos:

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Nº de Vagas	Carga Semanal	Horária	CARGO
12	12		MÉDICO PLANTONISTA - 12 HORAS

Art. 6º - Altera o Anexo I - Quadro de Cargos, quanto ao Grupo Ocupacional Profissional incluindo o cargo de Médico Plantonista – 12 horas.

Art. 7º - Acrescenta ao Anexo II - Tabela de Salários, o cargo de Médico Plantonista-12 horas, com 12 (doze) horas semanais e piso salarial inicial R\$ 3.894,32 (três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)- Ref. I.

Art. 8º - Cria a descrição de cargo de Médico Plantonista - 12 horas, nos seguintes termos:

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA - 12 HORAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Recebe e examina os pacientes de sua especialidade: auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;
- Analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X, e outros para informar ou confirmar o diagnóstico;
- Prescreve medicamentos indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
- Presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
- Anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
- Atende a determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
- Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrente de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacionais;

-Emite atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros;

- Realizar plantões com escala estabelecida pelo chefe imediato, ficando a critério da administração a realização de plantões diurnos ou noturnos;

-Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; e

-Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ESPECIFICAÇÕES

Instrução: Curso superior completo em Medicina (Clínico Geral).

Responsabilidade: Por equipamentos e aparelhos.

Art. 9º - Fica alterado o anexo I – Quadros de Cargos da Lei nº 1159/2011, de 01/07/2011, acrescentando o número de vagas para o cargo de FISIOTERAPEUTA com 20(vinte) horas, nos seguintes termos:

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Nº de Vagas	Carga Semanal	Horária	CARGO
05	20		FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS

Art. 10 - Pela presente lei fica alterado o anexo I – Quadros de Cargos da Lei nº 1159/2011, de 01/07/2011, quanto ao Grupo Ocupacional Serviços Gerais, majorando o número de vagas para o cargo de GARI nos seguintes termos:

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Nº de Vagas	Carga Semanal	Horária	CARGO
17	40		GARI

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Andrey Abreu

Código Identificador:A29F2ED8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 1663/2019**

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERA A LEI Nº 1527/2017, DE 06/11/2017 – PLANO PLURIANUAL DE 2018 A 2021; LEI Nº 1563/2018, DE 29/06/2018 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI Nº 1590/2018, DE 20/11/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.566.000,00 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 780.000,00

182 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

SOMA.....R\$ 780.000,00

10. SECRETARIA DE FINANÇAS

10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL

288430000.0.003000 PAGAMENTO DO APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS

3.3.91.97.00.0000 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R\$ 26.000,00

.... FONTE: 501 Receitas de Alienação de Ativos

3.3.91.97.00.0000 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R\$ 760.000,00

.... FONTE: 511 Taxa de Prestação de Serviços

3.3.91.97.00.0000 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R\$ 1.000.000,00

.... FONTE: 1015 Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019

SOMA.....R\$ 1.786.000,00

TOTAL.....R\$ 2.566.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE: 501 Receitas de Alienação de Ativos.....R\$ 21.074,80

SOMA.....R\$ 21.074,80

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R\$ 780.000,00

FONTE: 501 Receitas de Alienação de Ativos.....R\$ 4.925,20

FONTE: 511 Taxa de Prestação de Serviços.....R\$ 760.000,00

FONTE: 1015 Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019.....R\$ 1.000.000,00

SOMA.....R\$ 2.544.925,20

TOTAL.....R\$ 2.566.000,00

Parágrafo único. O(s) código(s) reduzido(s) da(s) receita(s) e/ou da(s) despesa(s) será(ao) determinado(s) pelo Decreto de abertura do presente crédito.

Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2018 a 2021 - Lei nº 1527/2017, de 06/11/2017 e das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1563/2018, de 29/06/2018, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celso Andrey Abreu

Código Identificador:A52CB3EB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DECRETO 179/19 DE 26/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

507 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00

546 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00

508 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

547 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES

509 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

510 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

555 - 3.1.90.94.00.00 01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 9.000,00

Total Suplementação: 135.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL

113 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 135.000,00

Total Redução: 135.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 26 de dezembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:

Luciani Maria Raniero Zampar

Código Identificador:7D1A37CB

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DECRETO 180/19 DE 26/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 3.500,00** (três mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA